



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLII - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta - Feira - 24 Abril de 2008 - Nº 3140

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 184/2008

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	INÍCIO	PROT. Nº
Regina Célia Sorte Vasques	Recepcionista	SEMUS	25/02/2008	4327/2008 5240/2008
Elimário Soares Oliveira	Gari	SEMSUR	25/02/2008	4436/2008 5651/2008

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2008.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e
Serviços Internos

Nº	REQUERENTE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	PROTOCOLO
01.	Adriana de Azevedo Rodrigues	PEB B IV	PEB B V	2687/2008
02.	Cheila Márcia Lourenço Castelo Henriques	PEB B IV	PEB B V	4032/2008
03.	Elda Teixeira Almeida	PEB B IV	PEB B V	3576/2008
04.	Elisandra Mara Rodrigues da Costa Jovita	PEB B IV	PEB B V	1668/2008
05.	Elisandra Mara Rodrigues da Costa Jovita	PEB B IV	PEB B V	1669/2008
06.	Elisângela Chamon de Souza	PEB A IV	PEB A V	1646/2008
07.	Eloá Janes Maria Gonçalves de Oliveira	PEB A IV	PEB A V	3275/2008
08.	Fernanda Rodrigues Gomes	PEB B IV	PEB B V	3509/2008
09.	Gilva Arêas Caetano	PEB B IV	PEB B V	2949/2008
10.	Graziela Luiza Machado Poubel	PEB B IV	PEB B V	2214/2008
11.	Laerce Barros Pereira	PEB A IV	PEB A V	3274/2008
12.	Luzinete Ribeiro da Silva	PEB B IV	PEB B V	3428/2008
13.	Maria da Penha Cecon	PEB B IV	PEB B V	3427/2008
14.	Marineis dos Santos Henriques Martins	PEB B IV	PEB B V	5083/2008
15.	Mauricéia Albuquerque Villa	PEB B IV	PEB B V	3725/2008
16.	Miríam Leandro de Souza Archanjo	PEB B IV	PEB B V	3893/2008
17.	Penha Márcia Martins Florindo	PEB B IV	PEB B V	1848/2008
18.	Renata Paixão Rizzo dos Santos Freitas de Farias	PEB B IV	PEB B V	4718/2008
19.	Sandra Teresa Paixão dos Santos	PEB B IV	PEB B V	4142/2008

PORTARIA Nº 246/2008

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 4829/2008 e Seq. nº. 2 - 4705/2008,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **GIOVANNI EUZEBIO DE OLIVEIRA**, Motorista de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2007/2008, *a partir de 1º de abril de 2008*, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando o servidor municipal **ALCEMIR ALMEIDA RAMOS** para responder pelo cargo de Motorista de Gabinete, no período, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2008.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e
Serviços Internos

PORTARIA Nº 247/2008

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 5217/2008 e 8030/2008,

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela: P.M.C.I. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES. SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Diretoria de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais. Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES
Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

Conceder ao servidor municipal BOSCO DE FREITAS LIMA, exercendo o cargo de Gerente de Cumprimento de Obrigações Legais, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2005/2006, a partir de 1º de abril de 2008, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando a servidora municipal CRISTIANE DA SILVA, para responder pelo cargo, no período, assegurando à substituta a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2008.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e
Serviços Internos

PORTARIA Nº 248/2008

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 5194/2008 e Seq. nº 2 - 5073/2008, da SEMSET,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal WELLINGTON BABISK MADEIRA, exercendo o cargo de Gerente de Inspeção de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2006/2007, a partir de 1º de abril de 2008, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando o servidor municipal CARLOS ROBERTO DE CARVALHO FILHO,

para responder pelo cargo, no período, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 2008.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e
Serviços Internos

PORTARIA Nº 250/2008

Regulamenta os procedimentos sobre registro de avaliação de acordo com o art. 24, inciso V, alínea a, d, e, inciso VI da Lei 9394/96 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Sônia Luzia Coelho Machado, no uso das atribuições legais e nos termos da delegação de competência a que se refere o Decreto nº 16.186, de 01 de janeiro de 2006

RESOLVE:

Art.1º- A avaliação é um processo constante, contínuo, somativo e cumulativo, interrelacionado com o currículo, que focaliza os diversos aspectos do desenvolvimento do aluno, levando-se em conta os objetivos da Escola.

Art. 2º- A avaliação obedece a planos próprios descritos na Proposta Pedagógica das Unidades de Ensino, conforme as normas estabelecidas pela legislação em vigor, observando-se:

I - A verificação do aproveitamento e a apreciação da assiduidade;

II - A prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos da aprendizagem.

Art. 3º - A avaliação nas Unidades de ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim assumirá caráter diagnóstico e classificatório :

§ 1º - a avaliação das turmas de 1º e 2º anos será a avaliação diagnóstica;

§ 2º - nos anos seguintes , isto é, do 3º ao 9º ano, a avaliação será diagnóstica e classificatória.

Art 4º- A verificação do aproveitamento é feita por meio de avaliação diagnóstica e avaliação formativa.

§ 1º- A avaliação diagnóstica é realizada na fase de preparação do planejamento e replanejamento com vistas ao levantamento das condições reais em que o plano deve se apoiar, levando-se em consideração o aluno e sua comunidade de origem;

§ 2º- A avaliação formativa é realizada durante o processo, visando identificar as falhas da aprendizagem e reorientar, caso necessário, o processo ensino-aprendizagem.:

Art. 5º- Para efeito de verificação de rendimento escolar, serão observadas as seguintes condições

I - No ensino Fundamental, a avaliação tem caráter processual, não se restringindo a momentos de avaliação;

II - Todos os conteúdos curriculares serão avaliados como forma de dar ao aluno um retorno de suas condições de aprendizagem.

III - Na Educação Infantil, a avaliação assume um caráter essencialmente orientador, levando-se em conta o desenvolvimento da criança nos aspectos sócio-afetivo, cognitivo e psicomotor, possibilitando ao professor acompanhar o seu progresso sem a preocupação de notas para a promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

IV - Os alunos com necessidades educativas especiais são avaliados por meio de observação controlada, de auto-avaliação e/ou outros procedimentos, observando-se:

a) a formação de atitudes trabalhadas, visando à integração do aluno com necessidades educativas especiais no convívio social;

b) os progressos alcançados mediante as atividades desenvolvidas, visando adequação permanente entre as necessidades pessoais e os programas oferecidos.

V - Na Educação de Jovens e Adultos, a avaliação do aproveitamento é uma atividade de acompanhamento permanente durante o processo educativo e um compromisso do professor para com o aluno trabalhador que se esforça para vencer as dificuldades individuais e sócio-culturais.

Art. 6º- Os resultados da avaliação serão distribuídos em trimestre, correspondentes às etapas da avaliação da aprendizagem, obedecendo à seguinte escala de pontuação:

1º Trimestre- 100 pontos
2º Trimestre- 100 pontos
3º Trimestre- 200 pontos
TOTAL- 400 pontos

§ 1º - Trimestralmente, serão utilizados, no mínimo, 03 (três) momentos de avaliação, mediante diferentes modalidades, com resultado somatório.

§ 2º - O resultado trimestral corresponderá à soma das pontuações obtidas no decorrer do período, de acordo com a escala estabelecida pela escola, respeitando as diretrizes emanadas da SEME.

§ 3º - A escola deverá promover reuniões trimestrais dos Conselhos de Turma para conhecimento, análise sobre os procedimentos de ensino adotados e resultados da aprendizagem alcançados.

§ 4º - Os pontos acumulados pelo aluno, como resultado das avaliações ao longo do ano, são

transformados em notas a serem lançadas nos documentos escolares.

Art. 7º- Os registros serão realizados por meio de sínteses trimestrais e finais nas áreas de conhecimento e deverão identificar os alunos com rendimento satisfatório e insatisfatório.

Art. 8º- Os registros para as turmas do 1º e 2º ano serão feitos em fichas individuais ao final de cada trimestre, subsidiadas pelas anotações do caderno de acompanhamento da turma e da análise do portfólio feito pelo professor, com orientação do pedagogo da Unidade de Ensino.

§ 1º Quando o aluno transferir-se antes da conclusão do ano letivo, deve o professor, orientado pelo pedagogo, registrar o desempenho do aluno, em ficha individual, com base nas anotações do caderno e análise do portfólio, para anexar à transferência do aluno.

§ 2º Ao final do 1º e 2º ano, usar-se-á a terminologia PROGRESSÃO, nos registros escolares dos alunos.

§ 3º - Ao final do 3º ao 9º ano, usar-se-á a terminologia aprovado ou reprovado, nos registros escolares dos alunos.

Art. 9º- Para as turmas do 3º ao 5º ano, será registrada uma nota única, abrangendo todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, obedecendo à escala de pontuação constante nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 10 – No ano de 2007, a avaliação do 2º ano assumiu caráter similar ao previsto para o 1º ano, de acordo com a Portaria Nº 532/2006 e seus registros devem nortear-se pelo que preconiza esse documento.

Art. 11 - Será considerado aprovado o aluno que, no final do ano letivo tiver obtido :

I - O mínimo de 60% (sessenta por cento) em cada componente curricular nas avaliações normais e nas recuperações a que estiver sujeito;

II - Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do ano.

Art. 12 - Os alunos que apresentarem baixo rendimento escolar terão direito à recuperação paralela em todos os Componentes Curriculares.

Art. 13 - Até que seja aprovado o Novo Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino, utilizar-se-ão as orientações sobre a sistemática e registro de avaliação estabelecidas na presente Portaria.

Art. 14 - Os casos omissos deverão ser encaminhados, oficialmente, pela Unidade de Ensino, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 2008.

SONIA LUZIA COELHO MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 16.186/06

ANEXO I

REGISTRO DA NOTA ÚNICA DO 3º AO 5º ANO

Para as Unidades de Ensino que oferecem e/ou atribuem nota em Educação Física

Componente Curricular	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre
	Valor (pontos)	Valor (pontos)	Valor (pontos)
Língua Portuguesa	30	30	60
Matemática	30	30	60
Ciências	10	10	20
História	10	10	20
Geografia	10	10	20
Educação Física	10	10	20
Total	100	100	200

• Artes e Ensino Religioso são trabalhados diluídos nos diversos componentes curriculares.

ANEXO I I

REGISTRO DA NOTA ÚNICA DO 3º AO 5º ANO

Para as Unidades de Ensino que não oferecem e/ou não atribuem nota em Educação Física

Componente Curricular	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre
	Valor (pontos)	Valor (pontos)	Valor (pontos)
Língua Portuguesa	35	35	70
Matemática	35	35	70
Ciências	10	10	20
História	10	10	20
Geografia	10	10	20
Total	100	100	200

• Artes e Ensino Religioso são trabalhados diluídos nos diversos componentes curriculares.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

FORNECEDOR: PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

VALOR: R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Nº NOTA DE EMPENHO: 1575/2008

DATA DE EMISSÃO: 05/03/2008

CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS: 7/2007 – MAPA/CAIXA 021224291

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 10.01, Projeto/Atividade: 20.122.0001.2.006, Despesa: 4 4 90 52 23 00

TIPO LICITAÇÃO/Nº: Pregão nº 247/2007

PROCESSO: Prot. nº 4226/2008.

FORNECEDOR: J.AZEVEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

VALOR: R\$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais)

Nº NOTA DE EMPENHO: 1578/2008

DATA DE EMISSÃO: 05/03/2008

CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS: 3/2007 – MAPA/CAIXA 020227704

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 10.01, Projeto/Atividade: 20.122.0001.2.006, Despesa: 4 4 90 52 23 00

TIPO LICITAÇÃO/Nº: Pregão nº 247/2007

PROCESSO: Prot. nº 4231/2008.

FORNECEDOR: M.M.J. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

VALOR: R\$ 17.170,00 (dezesete mil, cento e setenta reais).

Nº NOTA DE EMPENHO: 1576/2008

DATA DE EMISSÃO: 05/03/2008

CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS: 3/2007 – MAPA/CAIXA 020227704

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 10.01, Projeto/Atividade: 20.122.0001.2.006, Despesa: 4 4 90 52 23 00

TIPO LICITAÇÃO/Nº: Pregão nº 247/2007

PROCESSO: Prot. nº 4216/2008.

FORNECEDOR: M.M.J. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

VALOR: R\$ 19.835,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

Nº NOTA DE EMPENHO: 1577/2008

DATA DE EMISSÃO: 05/03/2008

CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS: 7/2007 – MAPA/CAIXA 021224291

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 10.01, Projeto/Atividade: 20.122.0001.2.006, Despesa: 4 4 90 52 23 00

TIPO LICITAÇÃO/Nº: Pregão nº 247/2007

PROCESSO: Prot. nº 4216/2008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO 025/2008.

APROVA A SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COMASCI.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2008, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

Art. 1º - Nomear a pedido, conforme Ofício nº 02/08, da Presidente do Instituto Nossa Senhora da Penha, datado de 18 de março de 2008, Edith Sousa da Rosa Caldara, como representante titular da Sociedade Civil, do Instituto Nossa Senhora da Penha, no Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 26 de março de 2008, em substituição a Bernadete Vieira dos Santos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de março de 2008.

ANGELINA FARIA

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**